# LEI MUNICIPAL Nº 1.486, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

Cria o Cargo de Gerente Público Municipal, e dá outras providências.

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cargo de Gerente Público Municipal.

**Art. 2º** São atribuições do Gerente Público Municipal:

a) a execução do gerenciamento das diversas unidades administrativas do Município, formadas pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes;

b) a coordenação e supervisão técnica dos diversos setores, especialmente no que diz respeito a pessoal, orçamento, obras e projetos;

c) o desenvolvimento de projetos e programas de investimentos do Município.

**Art. 3º** O cargo tem seu enquadramento técnico e administrativo na legislação vigente, equivalente aos cargos de Secretários e Assessores.

**Art. 4º** O vencimento do Cargo criado é equivalente a 16,70 (dezesseis vírgula setenta) vezes o padrão referencial fixado a todos os funcionários públicos municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da unidade orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, integrante do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 17 DE JANEIRO DE 2001.

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

**Umberto Luis Roveda Tassi**
Secretário Municipal de Administração

**PUBLICAÇÃO:**
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 17/01/2001
Retirado em 21/02/2001

Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio